

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE ACOLHIDA HUMANITÁRIA PARA CIDADÃOS HAITIANOS E APÁTRIDAS RESIDENTES NA REPÚBLICA DO HAITI

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Documentos necessários para instrução do requerimento:

1. Preenchimento do formulário eletrônico pelo site da PF.
2. Passaporte ou documento oficial de identidade, expedidos pela República do Haiti, ainda que a data de validade esteja expirada.
3. Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, fundo branco, papel liso, de frente.
4. Certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular, desde que não conste a filiação nos documentos mencionados no item 2.
5. Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência;
6. Comprovante de ingresso, no território nacional, até 31 de dezembro de 2020.
7. Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018), preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência.
8. Agendamento pelo site da PF.

Obs.1 As certidões de nascimento e de casamento mencionadas no item 4 poderão ser aceitas independentemente de legalização e de tradução, desde que acompanhadas por declaração do requerente, sob as penas da lei, a respeito da autenticidade do documento

Obs. 2 Caso seja verificado que o imigrante esteja impossibilitado de apresentar o documento previsto no item 4, conforme o § 2º do art. 68 do Decreto nº 9.199, de 2017, tal documentação poderá ser dispensada, hipótese em que os dados de filiação serão autodeclarados pelo requerente sob as penas da lei.

Obs. 3 Quando se tratar de imigrante menor de dezoito anos que esteja desacompanhado ou separado de seu responsável legal e, na instrução do pedido, houver a autodeclaração de filiação, o requerimento deverá observar os termos do art. 12 da Resolução Conjunta nº 1, de 9 de agosto de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, do Conselho Nacional de Imigração - CNIg e da Defensoria Pública da União - DPU.